

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 123, DE 19 DE MARÇO DE 1992
(Revogada pela [Resolução Normativa CFA n.º 230](#), de 17 de janeiro de 2000)

**Aprova alteração no Regimento do
Conselho Regional de Administração
do Distrito Federal**

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe conferem a Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

e tendo em vista o constante no processo CFA 210/92, com a solicitação do CRA/DF em Of. 023, de 03/02/92, e

conforme a decisão do Plenário em sua 19ª reunião, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do inciso XVII do Art. 29 do Regimento do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XVII - autorizar a aquisição de material, contratação de serviços ou execução de obras, respeitado o disposto no Decreto-lei n.º 2.300, de 21 de novembro de 1986, e sua legislação complementar, nos limites de dispensa de licitação."

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Adm. Gilmar Camargo de Almeida
Reg. CRA/MG n.º 5285